

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0024259/2025-48**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                | <b>NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO</b> | <b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|------------------------------------|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2100.01.0024259/2025-48            | NAR - Oliveira                              |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |                                    |   |
| Nome: José Santos Silva   |                                    | CPF/CNPJ: 358.162.876-72                    |
| Endereço: Rua Antonio Patrocinio, 123                               |                                    | Bairro: Alto Alegre                         |
| Município: Itapecerica  | UF: MG                             | CEP: 35.550-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                   |                                    |   |
| Nome: José Santos Silva   |                                    | CPF/CNPJ: 358.162.876-72                    |
| Endereço: Rua Antonio Patrocinio, 123                               |                                    | Bairro: Alto Alegre                         |
| Município: Itapecerica  | UF: MG                             | CEP: 35.550-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                   |                                    |   |
| Denominação: Fazenda Capoeiras                                      |                                    | Área Total (ha): 5,2044                     |
| Registro nº: 40.513   |                                    | Área Total RL (ha): 1,04                    |
| Município/Distrito: Itapecerica                                     |                                    | UF: MG                                      |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133501-B4B5.CC78.2172.4AFA.A408.F228.6371.EAA8

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2,75       | ha |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 2,75      |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição             | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 2,75      | Floresta Estacional Semidecidual | Inicial                            | 2,75      |
| Total:                       | 2,75      |                                  | Total:                             | 2,75      |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação   | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| Lenha              | Floresta Nativa | 82,00      | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | Floresta Nativa | 5,85       | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano** – MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 30/09/2025 e 01/04/2026 (remota)

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/04/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
|   |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23k  | 487.255                 | 7.728.665 |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### 11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### 11.2 Medidas Compensatórias:

Não se aplica

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*  |
|------|--|---|
| 1    | Apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF. | Após a concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental. |

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 2,75 ha, localizada na propriedade Fazenda Capoeiras, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel e ou comercialização.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 15/04/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137650387** e o código CRC **183D587B**.

---